



009176

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - FMAS

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que entre si firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE e a empresa MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, com sede administrativa localizada no endereço na à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ: **14.627.928/0001-05**, representado neste ato pela sua Secretária, a Sr^ª. **LEYLA BRAZ GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 11.154.024/0001-11, estabelecido Rua Poço Verde, nº 208, bairro Suissa, CEP: 49.050-600, cidade Aracaju/SE, neste ato representado por **FERNANDO LUIS SILVA DE MAGALÃES**, brasileiro, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, estado de Sergipe sob o nº 20.734/494-A e CPF sob o nº 946.358.895-72, doravante designada **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato 02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria técnica especializada e Assessoria jurídica, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, em especial para:

Prolação de Pareceres técnico-administrativos quando solicitado pela Comissão de licitações e Equipe de Pregão disponibilizando profissional especialmente capacitado, compreendendo: análise das minutas de editais de licitação, bem como a dos contratos, acordos, convênios ou ajustes; e Consultoria Jurídica durante a execução contratual, caso haja problemas que os contratados sejam compelidos a cumprir as obrigações assumidas, inclusive com punições.

Assessoria Técnica e Jurídica de natureza preventiva em matérias atinentes ao direito administrativo, constitucional, mediante a emissão de pareceres técnicos, quando solicitado;

Acompanhamento e oferta de defesa do Fundo Municipal de Assistência Social em ações civis públicas, propostas perante as Justiças Estadual, Federal e Trabalhista;

Instauração de Processo Judicial em matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o inc. III do art. 55 e inc. II, art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e as cláusulas abaixo, e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto do Contrato nº 02/2022 que ora se adita, conforme disposto na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** e de acordo as disposições do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

000177

modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Francisco/SE, 29 de dezembro de 2022.

LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob nº 11.154.024/0001-11
FERNANDO LUIS SILVA DE MAGALÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- Renatha Gomes dos Santos
CPF 024.255.765-17

II- Zidomae Santana Santos
CPF 075.822.565-22

CIENTE: 29/12/2022

FISCAL DO CONTRATO: ENEMILSON DOS SANTOS

CIENTE: 29/12/2022

GESTOR DO CONTRATO: ANIZIA CARLA ROQUE FERREIRA